



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 294/2001 DE: 06/04/2001.
(Oriunda do Poder Executivo)

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato e/ou escritura pública de permuta de imóveis, conforme específica, com LUIZ VIDAL FILHO, MARIA LUZIA VIDAL DE PAULA E ADEMAR VIDAL, ou a quem de direito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, aprovou e eu Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com LUIZ VIDAL FILHO, MARIA LUZIA VIDAL DE PAULA E ADEMAR VIDAL, uma área de 2.163,15 m2 localizada próxima a faixa de domínio da extinta ferrovia, com o seguinte memorial descritivo:

A)- ÁREA DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÁ A LUIZ VIDAL FILHO e OUTROS OU A QUEM INDICAR:

Uma área de terras de 2.153,15 m2, localizada no perímetro urbano desta cidade de Ibaiti - Paraná, confrontando pela **frente** com a Rua Emílio de Menezes em 31,72 m2, pela **direita** com área da faixa de domínio da ferrovia extinta do Município de Ibaiti partindo da rua Emílio de Menezes com 87º17' direita em 45,83 metros, com 92.º37' direita em 19,70 metros, com 89º48' a esquerda em 42,64 metros; aos **fundos**: Confronta com área da faixa de domínio da ferrovia extinta do Município de Ibaiti em 15,35 metros, e a **esquerda** confronta com Ademar Vidal e outros partindo da Rua Emílio de Menezes com 90º10' direita em 94,14 metros. **Avaliada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

B)- IMÓVEL QUE PASSARÁ AO MUNICÍPIO:

Uma área de terras de 2.098,96 m², localizada no perímetro urbano desta cidade de Ibaíti – Paraná, a ser destacada de uma área maior de 120.740,00 m² ou 4,989 alqueires, inscrita na matrícula n.º 562 do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes metragens e confrontações: Ponto de Partida: Canto do muro do cemitério no limite da faixa de domínio da ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaíti na divisa de Luiz Vidal filho, Maria Luzia Vidal de Paula e Ademar Vidal. Partiu-se seguindo o muro do cemitério confrontando com Luiz Vidal Filho, Maria Luzia Vidal de Paula e Ademar Vidal com rumo 30°38'SE a 44,35 mts, até o canto do mesmo, segue-se cerca com rumo 49°10'NE a 113,80 mts chega-se no limite da faixa de domínio da ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaíti, segue-se a mesma com rumo 69°28'SW a 92,08 mts, com rumo 80° SW a 22,82 metros chega-se ao ponto de partida. – Confrontações: Norte: Faixa de Domínio da Ferrovia Extinta pertencente ao Município de Ibaíti; Sul: Luiz Vidal Filho, Maria Luzia Vidal de Paula e Ademar Vidal; Leste: Faixa de domínio da ferrovia extinta pertencente ao Município de Ibaíti e ao Oeste: Luiz Vidal filho, Maria Luzia Vidal de Paula e Ademar Vidal.. **Avaliada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Art. 2.º) – A permuta deverá obedecer as seguintes condições:

I - A presente permuta é sem devolução de diferenças por tratar-se de imóveis com valores compatíveis entre si, conforme Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

II – As despesas com escrituração dos imóveis correrão por conta recíproca e respectivamente dos Permutantes.

Art. 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um (06.04.2001).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL.